



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 786 /2021

PROCESSO Nº 723 /2021

(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_

27/10/2021

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

O Vereador Jefferson Marques de Souza Moreira, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 24 de julho, devido ao Dia Estadual da Agricultura Familiar, instituído pela Lei Estadual nº 14.199, de 27 de agosto de 2010, ser comemorado nesta mesma data.

ARTIGO 2º - Em comemoração à Semana Municipal da Agricultura Familiar poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Diadema, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II – Promover políticas públicas e ações de apoio visando ao fortalecimento e à expansão da agricultura familiar no Município;
- III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;
- IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;
- V – Realizar feiras e palestras nas escolas municipais e nos principais pontos da cidade.

ARTIGO 3º - A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 26 de outubro de 2021.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Diadema, a Semana Municipal da Agricultura Familiar.

A agricultura familiar é um tipo de agricultura desenvolvida em pequenas propriedades rurais. Recebe esse nome, pois é realizada por grupos de famílias (pequenos agricultores e alguns empregados).

Ainda que seja uma atividade muito importante para o sustento de diversas famílias que vivem na zona rural, dados apontam que cerca de 70 % dos alimentos consumidos no Brasil são frutos da agricultura familiar.

Além disso, as famílias vivem da venda de produtos que plantam. Portanto, a agricultura é uma importante fonte de renda familiar, a qual surge do trabalho em equipe realizado no campo.

A agricultura familiar colabora para a geração de renda e emprego no campo e ainda melhora o nível de sustentabilidade das atividades no setor agrícola. Sendo assim, a qualidade dos produtos é superior aos outros convencionais. No Brasil, a agricultura familiar está presente em quase 85 % das propriedades rurais do país.

A mecanização, por exemplo, é um fator determinante e que tem levado ao êxodo rural de diversas famílias. Ela tem diminuído consideravelmente as taxas de emprego no campo.

Além da mecanização, o agronegócio apresenta um modelo de produção baseado, sobretudo, no lucro. Assim, o uso de agrotóxicos e a monocultura em grandes propriedades têm sido agravantes para os problemas das famílias que residem no campo.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, cumprimos o nosso papel de aproximar o serviço público da comunidade, porquanto, como diz Jorge Bernardi, em sua obra "A Organização Municipal e a Política Urbana", o vereador é responsável por verear, ou seja, abrir o caminho entre os municípios e o Poder Público.

Assim diz Bernardi: "o vereador é guardião do eleitor, responsável por abrir caminho entre o eleitor e o Executivo. Para tanto, exerce funções que vão além de legislar".

Por esses motivos elencados, peço o apoio aos Nobres Pares para a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Diadema, 26 de outubro de 2021.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA

Ficha informativa

**LEI Nº 14.199, DE 27 DE AGOSTO DE 2010**

(Projeto de lei nº 345/10, da Deputada Maria Lúcia Prandi - PT)

*Institui o "Dia da Agricultura Familiar".*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Dia da Agricultura Familiar", a ser comemorado, anualmente, em 24 de julho.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de agosto de 2010.